



Nº: PROG-03	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA Angel's Segurança e Vigilância EIRELI	
Rev.: 02		
Data: 19/02/2019		
Página 1 de 5		

Código de Ética e Conduta

**Angel's Segurança e Vigilância
EIRELI**




Período: 2020/2021


Nº: PROG-03	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA Angel's Segurança e Vigilância EIRELI	
Rev.: 02		
Data: 19/02/2019		
Página 2 de 5		

Sumário

01) Introdução.....	4
02) Objetivo.....	4
03) Corrupção.....	4
04) Quem é funcionário público?.....	5
05) O que é vantagem indevida?.....	6
06) A intenção é o que importa.....	6
07) Oferecimento ou promessa.....	6
08) “Direta ou indiretamente”	6
09) Constitui violação ao presente código	7
10) Para obter ou contratar negócio ou para determinar o agente público a praticar, omitir ou retardar ato de ofício	7
11) Presentes, entretenimento e viagens	8
12) Presentes e brindes.....	8
13) Entretenimento.....	8
14) Viagens	8
15) Contribuições políticas e a entidades de caridade.....	9
16) Participação em licitações	9
16.1 – O que é uma licitação?	9
16.2 - O que não posso fazer durante uma licitação?.....	10
17) Relacionamento com terceiros	11
18) Normas e controles contábeis.....	11
19) Conflitos de interesse.....	11

Nº: PROG-03	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA Angel's Segurança e Vigilância EIRELI	
Rev.: 02		
Data: 19/02/2019		
Página 3 de 5		

20) Comunicação de <i>Compliance</i> e anticorrupção.....	12
21) Canal disponível para denúncias.....	12
22) Tratamento de ações de discriminação	13
23) Tratamento de desvios.....	13

Nº: PROG-03	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA Angel's Segurança e Vigilância EIRELI	
Rev.: 02		
Data: 19/02/2019		
Página 4 de 5		

01) Introdução

A Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI está comprometida não só em atender aos requisitos das leis e normas aplicáveis aos seus negócios, mas também em adotar os mais elevados padrões de integridade e ética em suas atividades, buscando combater e evitar todas as formas de corrupção.

A Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI não tolera qualquer tipo de prática ilícita ou relacionada à corrupção por parte de seus colaboradores, incluindo seus diretores e gerentes. Com base nesse princípio geral de "zero tolerância" e transparência, a empresa adotou este Código de Conduta Anticorrupção. Este Código aplica-se à Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI, todos seus colaboradores o que inclui diretores, gerentes e demais representantes da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI.

Todos independente de nível hierárquico e função, deverão familiarizar-se com este Código e observá-lo, bem como, participar dos respectivos treinamentos que serão conduzidos periodicamente.

O desrespeito ao estabelecido neste Código acarretará punições severas ao colaborador, podendo, inclusive, resultar em demissão, após sabatina por uma junta conciliadora.


02) Objetivo

O presente Código tem como objetivo ajudá-lo a entender o que fazer quando se deparar com situações de conflito ou que possam violar as leis aplicáveis e as regras internas adotadas pela Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI – o que nem sempre é fácil. O importante é saber identificar situações conflituosas e consultar o Departamento Jurídico antes de tomar qualquer ação e sempre que tiver dúvida. Este Código adota o princípio de comunicação aberta e segura, o que já era amplamente aplicado pela Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI em programas como o tradicional café da manhã com o grupo de gestão e os cartões de reclamações e sugestões. Para incentivar ainda mais as comunicações internas, especialmente quanto a possíveis violações deste Código e dúvidas de como proceder em situações específicas, a Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI criou o Departamento Jurídico.

O Departamento Jurídico é parte da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI e pode ser contatado por meio dos canais de comunicação, descritos ao final deste Código. A utilização desses canais, bem como as comunicações ao Departamento Jurídico, é livre e constitui um direito e um dever dos obrigados pelo presente Código. Em nenhuma hipótese, as comunicações realizadas de boa-fé serão utilizadas em desfavor do comunicante.

03) Corrupção

Para fins deste Código, corrupção é o oferecimento ou promessa de vantagem indevida a funcionário público, direta ou indiretamente, para obter ou contratar negócio ou para determinar o funcionário público a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Todos que estejam submetidos a esse Código estão proibidos de praticar qualquer ato de corrupção. A linguagem acima estabelece obrigações claras para todos aqueles sujeitos a este Código. No entanto, seus termos podem ser mais complexos do

Nº: PROG-03	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA Angel's Segurança e Vigilância EIRELI	
Rev.: 02		
Data: 19/02/2019		
Página 5 de 5		

que parecem. Fique atento ao significado de cada termo da definição de corrupção, conforme tópicos abaixo.

04) Quem é funcionário público?

Para os fins desse Código, é considerado funcionário público:

- Qualquer pessoa que, mesmo transitoriamente ou sem remuneração, ocupe cargo ou função pública em tempo integral ou parcial, inclusive cargo ou função em empresas públicas ou sociedades de economia mista;
- Qualquer empregado ou outra pessoa que atue para ou em nome de um funcionário público, órgão ou empreendimento governamental e que exerça funções públicas;
- Qualquer dirigente de partido político, seus empregados ou outras pessoas que atuem para ou em nome de um partido político;
- Candidato a cargo público;
- Empregado ou pessoa que atue para ou em nome de organização pública internacional.


A definição de funcionário público abarca funcionários públicos de órgãos executivos, legislativos e judiciários em nível municipal, estadual ou federal, tanto brasileiros, quanto estrangeiros.

Funcionário público estrangeiro é todo aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública em entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, ou exerce cargo, emprego ou função em empresas controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais. Em alguns casos, identificar situação em que há contatos com o governo será óbvio. No entanto, na maioria dos casos, isso não é fácil.

São exemplos de funcionários públicos:

- Funcionários de Cartórios e de Repartições Públicas, inclusive empregados terceirizados, porteiros, secretárias, funcionários de TI e estagiários;
- Juiz;
- Fiscal da Receita Federal;
- Candidato a vereador, deputado e senador;
- Candidato a prefeito, governador e presidente;
- Secretários de partidos políticos;
- Funcionário de empresa pública estrangeira;
- Funcionário de órgão de fiscalização estrangeiro ou de entidade internacional.

Qualquer conduta que possa ser enquadrada nessa definição é proibida pelas leis aplicáveis e está em desacordo com os padrões e princípios éticos adotados. Procure orientação do Departamento Jurídico sempre que estiver em dúvida a respeito de potencial envolvimento com órgão ou funcionário público.

Nº: PROG-03	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA Angel's Segurança e Vigilância EIRELI	
Rev.: 02		
Data: 19/02/2019		
Página 6 de 5		

Os partidos políticos, os membros de partidos políticos e os candidatos a cargos públicos nacionais ou estrangeiros encaixam-se no escopo da definição de “funcionário público” e, portanto, as mesmas cautelas devem ser a eles aplicadas.

05) O que é vantagem indevida?

A vantagem indevida é aquilo que é oferecido ou prometido ao funcionário público com a expectativa de receber um possível favorecimento em troca. A vantagem indevida consiste em “qualquer coisa de valor”, não necessariamente econômico. Assim, não está limitada a pagamentos em dinheiro e pode incluir presentes, jantares e qualquer outra coisa que tenha valor para o funcionário público ao qual foi oferecida.

06) A intenção é o que importa

Para constituir vantagem indevida é necessário que haja intenção de obter/contratar negócio ou de determinar o agente público a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

Os contatos dos colaboradores da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI com funcionários públicos deverão ser pautados pela ética e nenhum recurso deverá ser utilizado em violação ao presente Código de Conduta para influenciar de maneira indevida na obtenção de decisões favoráveis à empresa.

Importante: coisa de valor não é apenas aquela que tenha valor monetário. Coisa de valor pode ser entendida como qualquer benefício ao funcionário público. Pode não ter valor para você e ter valor para ele.


07) Oferecimento ou promessa

Para que um ato seja caracterizado como corrupção, não é necessário qualquer ato do funcionário público - como aceitar, solicitar ou demandar. Basta que algo seja oferecido ou prometido para ele. Assim, é possível violar as leis e este Código ainda que o funcionário público não tenha demandado, solicitado ou quando ele tenha até mesmo recusado o que lhe foi oferecido ou prometido.

08) “Direta ou indiretamente”

Mesmo quando a oferta ou promessa de vantagem indevida é feita indiretamente, por meio de terceiros que estejam representando a empresa, (representantes, parceiros, ou qualquer um que atue em nome da empresa) a Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI poderá ser responsabilizada. Também não é necessário que a oferta ou promessa seja feita diretamente ao funcionário público. Ofertas ou promessas feitas a terceiros com a intenção de que o funcionário público pratique, omita ou retarde ato de ofício, também consistem em violações deste Código.

Exemplo de indiretamente: Comprar imóvel de esposa do funcionário público por valor consideravelmente acima do valor de mercado com o objetivo de obter favorecimento.

Nº: PROG-03	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA Angel's Segurança e Vigilância EIRELI	
Rev.: 02		
Data: 19/02/2019		
Página 7 de 5		

Exemplo de diretamente: Emprestar casa de praia para utilização no final de semana pelo funcionário público visando obter favorecimento.

São exemplos de terceiros:

- Despachantes;
- Empregados;
- Diretores.

09) Constitui violação ao presente código

Colaborador da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI oferecer vantagem indevida e funcionário público não aceitar. Colaborador da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI oferecer vantagem indevida e funcionário público aceitar. Funcionário público pedir vantagem indevida e colaborador da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI pagar.

10) Para obter ou contratar negócio ou para determinar o agente público a praticar, omitir ou retardar ato de ofício

O significado do termo negócio, em “obter ou contratar negócio”, é muito mais amplo do que parece à primeira vista. Inclui qualquer benefício comercial ou financeiro, não se limitando a pagamentos destinados a ganhar um contrato com o governo ou a vencer uma licitação. O termo “ato de ofício” também tem sentido amplo, incluindo qualquer ato praticado pelo funcionário público ao agir em sua função.

Por exemplo, pagamento não autorizado por lei e com o fim de persuadir um funcionário público a não impor multa legal ou cobrar imposto da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI seria uma violação a este Código, já que o funcionário público teria que deixar de efetuar um ato de ofício (cobrança dos tributos).

Proteja-se! Havendo dúvida, pare e faça a si mesmo as seguintes perguntas:

1. O que estou pensando em oferecer ou prometer é algo de vantajoso a algum funcionário público?
2. Pretendo obter algo em troca para mim, para a Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI ou para qualquer outra pessoa oferecendo essa vantagem?


Caso tenha respondido SIM para as duas perguntas, provavelmente seu ato será de corrupção. Não o pratique e procure o Departamento Jurídico. Caso tenha respondido SIM para a primeira pergunta, procure o Departamento Jurídico.

Caso tenha DÚVIDAS com relação às respostas, procure o Departamento Jurídico.

Exemplo de “ato de ofício”: Pagamentos destinados a obter uma maior agilidade do funcionário público (“taxa de urgência”) contrariam esse Código e são expressamente vedados.

Exemplo de “ato de ofício”: É vedado efetuar pagamento a funcionário público para reduzir impostos e taxas cobrados na importação de maquinário ou para facilitar o seu desembaraço.

Os contatos com funcionários públicos não são proibidos, desde que observados os limites previstos no presente Código de Conduta Anticorrupção.

Nº: PROG-03	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA Angel's Segurança e Vigilância EIRELI	
Rev.: 02		
Data: 19/02/2019		
Página 8 de 5		

11) Presentes, entretenimento e viagens

Nada deverá ser dado, prometido ou oferecido a funcionário público caso isso tenha como objetivo obter influência indevida em nome da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI.

12) Presentes e brindes

É expressamente vedado dar qualquer presente em dinheiro. Em geral, presentes só poderão ser oferecidos a funcionários públicos na forma de brindes – itens promocionais sem ou com baixo valor de mercado, que contenham o logotipo da empresa. Qualquer presente que fuja à descrição acima deverá receber autorização do Departamento Jurídico antes de ser dado, oferecido ou prometido a funcionário público.

13) Entretenimento

Entretenimento inclui convite para festas, shows ou outras apresentações, almoços, jantares, coquetéis e outros eventos do gênero.

Conforme previamente mencionado, o financiamento ou oferecimento de entretenimento poderá configurar vantagem indevida se a intenção for obter ou contratar negócio ou determinar o agente público a praticar, omitir ou retardar ato de ofício. Qualquer entretenimento para tais fins é proibido por este Código. Todo entretenimento financiado pela Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI deverá, por regra, ter a intenção de proporcionar discussões comerciais e legítimas. Devem ser tomados cuidados especiais quando o Funcionário Público solicita o entretenimento (inclusive refeições). Todos esses pedidos devem ser comunicados ao Departamento Jurídico para análise e autorização antes que qualquer benefício seja concedido.


Exemplos de brindes: *pendrives*, agendas, canetas, calendários, chaveiros, chocolates, blocos de notas, mochilas, etc., que contenham o logotipo da empresa e que não tenham valor de mercado. Qualquer entretenimento que ultrapasse o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa deverá receber autorização do Departamento Jurídico antes que qualquer benefício seja ofertado.

14) Viagens

A Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI só poderá pagar despesas de viagens (transporte, hospedagem e alimentação) para funcionários públicos quando a viagem e seus custos sejam diretamente relacionados à – salvo exceções autorizadas pelo Departamento Jurídico:

I. Promoção, demonstração ou apresentação de produtos ou serviços da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI;

II. Assinatura ou cumprimento de contrato quando especificamente expresso no próprio contrato, nas negociações do contrato ou de outra maneira acordado por escrito entre as partes. É

Nº: PROG-03	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA Angel's Segurança e Vigilância EIRELI	
Rev.: 02		
Data: 19/02/2019		
Página 9 de 5		

expressamente vedado o reembolso de despesas em dinheiro diretamente ao funcionário público. Em regra, o funcionário público não poderá receber qualquer remuneração da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI pela viagem ou participação em qualquer evento. Parentes e amigos de funcionários públicos não poderão ser convidados para viagens.

Caso um parente ou amigo acompanhe o funcionário público na viagem, a Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI não arcará com qualquer despesa desse parente ou amigo. Todo gasto com viagem de funcionário público deverá receber autorização prévia do Departamento Jurídico. O Departamento Jurídico poderá analisar casos específicos e autorizar o custeio de entretenimento, brindes ou viagens de um funcionário público em atenção à especificidade da situação e somente se isso não puder ser considerado como vantagem indevida.

15) Contribuições políticas e a entidades de caridade

Para os fins deste Código, “contribuição política” inclui não apenas contribuições monetárias a partidos políticos ou a candidatos a cargos públicos, mas também pagamentos para jantares de arrecadação de fundos e eventos similares. É política da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI que nenhum de seus recursos, ativos, serviços ou instalações sejam disponibilizados a nenhum candidato a cargo público em qualquer jurisdição, a partido político, a comitê de ações políticas, ou a entidade de caridade, sem a aprovação prévia por escrito do Departamento Jurídico. A Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI deve sempre seguir os mais altos padrões de ética ao fazer qualquer doação política, além das normas e regulamentos estabelecidos pela Justiça.


Todos os custos referentes a viagens pagos a Funcionários Públicos devem ser documentados. O registro deverá incluir as razões da viagem e a identificação do funcionário público.

Eleitoral brasileira e qualquer outra legislação aplicável, as regras estabelecidas em sua Política de Contribuições para Campanhas e Partidos Políticos. Todas as doações eleitorais devem ter os respectivos recibos eleitorais em conformidade com as Normas da Justiça Eleitoral. Tais recibos devem ser conservados pelo período mínimo de 5 anos. Contribuições políticas ou a entidades de caridade nunca deverão ser condições para – nem deverão ser efetuadas com o intuito de influenciar – a prática de qualquer ato ou para a tomada de decisão por funcionário ou órgão público. É vedado à empresa efetuar doações políticas por meio de terceiros.

16) Participação em licitações

16.1 – O que é uma licitação?

Licitação é o procedimento para contratação com órgãos da administração direta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios. A Lei obriga que esses entes públicos realizem uma licitação, a fim de determinar qual é a melhor empresa

Nº: PROG-03	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA Angel's Segurança e Vigilância EIRELI	
Rev.: 02		
Data: 19/02/2019		
Página 10 de 5		

em uma relação de custo-benefício para ser contratada. Assim, sempre deverá haver competição entre as empresas participantes na licitação.

A participação em licitações acarreta um maior relacionamento dos colaboradores da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI com funcionários públicos, os quais deverão ser realizados atendendo aos preceitos do presente Código de Conduta, sempre pautadas pela ética e pela transparência.

16.2 - O que não posso fazer durante uma licitação?

É vedada a qualquer colaborador da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI e a qualquer representante que atue em nome da empresa a manutenção de contatos informais com funcionários públicos envolvidos direta ou indiretamente em licitação em andamento ou em fase de preparação, da qual a Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI seja participante em qualquer grau. Licitação é o instrumento utilizado pelo governo, por órgãos e empresas públicas para contratar serviços ou adquirir produtos de uma empresa privada, como a Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI, por exemplo.

É vedada a qualquer colaborador da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI, inclusive qualquer representante que atue em nome da empresa, a manutenção de contatos com concorrentes participantes de licitação, da qual a Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI seja participante em qualquer grau, que tenham por objetivo diminuir, fraudar, frustrar ou acabar com a competição entre os concorrentes. A proposta realizada em licitação é sigilosa. É vedada sua divulgação a qualquer terceiro (em especial concorrente) que não seja colaborador da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI ou parceiro comercial no mesmo certame.

Como agir em casos em que a Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI esteja sendo contratada em alguma das hipóteses legais de inexigibilidade de licitação?

Existem casos em que o Poder Público poderá contratar uma empresa privada dispensando o procedimento formal da licitação. Caso seja adotado tal procedimento de dispensa, os cuidados devem ser redobrados, sendo obrigatório que as pessoas vinculadas por esse Código sigam, sem prejuízo das demais disposições, as seguintes orientações:

Apenas contatos formais referentes ao contrato em questão poderão ser realizados com os funcionários públicos envolvidos;


É vedado o custeio de qualquer despesa (presentes, brindes, entretenimento, viagens, etc.) de funcionário público, salvo as previstas no contrato;

Qualquer contato informal iniciado por funcionário público deverá ser imediatamente comunicado ao Departamento Jurídico.

É vedado a qualquer colaborador da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI manter contatos com concorrentes para a combinação de preços.

É vedado a qualquer colaborador da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI manter contatos com concorrentes para a troca de informações privilegiadas, não públicas, que visem frustrar o caráter competitivo de uma licitação.

É vedado qualquer contato com concorrente que tenha como fim determinar reserva de mercado.

Nº: PROG-03	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA Angel's Segurança e Vigilância EIRELI	
Rev.: 02		
Data: 19/02/2019		
Página 11 de 5		

Comunique imediatamente ao Departamento Jurídico qualquer contato suspeito realizado por algum concorrente ou por algum funcionário público no estágio preparatório, durante ou logo após a realização de uma licitação ou nos casos em que haja inexigibilidade de licitação.

17) Relacionamento com terceiros

(Parceiros Comerciais, Fornecedores, Representantes e Outros Terceiros)

A Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI poderá ser responsabilizada por ato de terceiros atuando em seu nome. Assim, todas as decisões comerciais da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI devem ser baseadas no mérito, inclusive a seleção de parceiros de negócio, fornecedores ou qualquer outro terceiro que representará ou de qualquer maneira atuará em nome da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI.

Todo acordo com parceiro comercial, representante ou qualquer terceiro que representará ou atuará em nome da empresa incluindo consultores, fornecedores ou despachantes deverá ser executado por escrito, descrevendo os serviços a serem prestados, a base do pagamento (ex. horas trabalhadas) os valores a serem pagos e qualquer outra informação relevante, demonstrando equivalência razoável entre o valor pago e os serviços prestados. Todo pagamento feito a terceiros acima classificados deverão ser feitos por meio de depósito bancário no país onde os serviços foram prestados e perante apresentação de nota fiscal. Pagamentos não poderão ser efetuados em dinheiro.

Qualquer outra forma de pagamento deverá ser autorizada pelo Departamento Jurídico. Todos os contratos com terceiros representantes ou que atuem em nome da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI deverão conter cláusulas anticorrupção, conforme definidas pelo Departamento Jurídico.

18) Normas e controles contábeis


A Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI deverá manter livros e registros contábeis que reflitam de forma exata e adequada todas as transações e alienações dos ativos da Companhia. Estas disposições sobre manutenção de registros aplicam-se a todos os pagamentos. Todos os registros de pagamentos e custos deverão ser realizados com detalhes suficientes para espelhar a realidade.

É expressamente vedado lançar ou registrar transações de maneira obscura ou omiti-las inteiramente dos livros contábeis. Nenhuma conta não divulgada ou não registrada deverá ser mantida para qualquer fim.

O critério para a seleção de terceiros deve ser objetivo e priorizar o melhor interesse da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI. A contabilidade da empresa deverá ser realizada de maneira transparente e detalhada, refletindo a realidade de todos os gastos e pagamentos feitos pela empresa.

19) Conflitos de interesse

O conflito de interesse surge quando interesses pessoais, diretos ou indiretos, do colaborador da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI se contrapõem aos interesses da própria empresa. Em situações de conflito de interesse o empregado geralmente se encontra em posição de influenciar

Nº: PROG-03	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA Angel's Segurança e Vigilância EIRELI	
Rev.: 02		
Data: 19/02/2019		
Página 12 de 5		

decisão ou situação que possa produzir ganho para ele (membros de sua família ou amigos) em detrimento dos interesses da empresa.

Para fins deste Código o conceito de conflito de interesse inclui ainda atos de fraude de documentos e livros da empresa e/ou qualquer ato fraudulento que prejudique a empresa.

20) Comunicação de *Compliance* e anticorrupção

São exemplos de conflitos de interesses:

- Contratar fornecedor em decorrência de vantagem por ele oferecida, tal como viagens, almoços, jantares, cursos ou treinamentos;
- Agir para beneficiar a si próprio ou parente, dependentes, amigos ou associados em prejuízo da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI;
- Aceitar comissão em razão do cumprimento de qualquer obrigação;
- Suborno de fornecedores para ganhar determinado negócio;
- Fornecimento de vantagem a um intermediário (por exemplo, um empregado de cliente), sem o conhecimento de seu superior, com a intenção de influenciar a conduta comercial do superior;
- Falsificar, ou destruir documentos ou livros contábeis da empresa.

Sempre que o colaborador identifique possível conflito de interesses, ou tenha dúvida se uma situação constitui conflito de interesse, deverá procurar instrução junto ao Departamento Jurídico.

Uma consulta prévia ao Departamento Jurídico, em muitos casos, é o suficiente para evitar que o colaborador cometa uma infração ao Código de Conduta. Em nenhuma hipótese, qualquer colaborador da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI sofrerá retaliações por ter entrado em contato com o Departamento Jurídico.


A comunicação com o Departamento Jurídico se trata, na verdade, de um dever de todo colaborador da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI. Os contatos com o Departamento Jurídico são confidenciais e seguros. O Departamento Jurídico analisará detalhadamente cada dúvida, preocupação ou denúncia recebida e dará respostas adequadas a essas questões. Escolha um de nossos canais de comunicação e colabore para a consolidação de um ambiente ético em nossa empresa.

21) Canal disponível para denúncias

A Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI disponibiliza canal de comunicação por meio dos quais todos os colaboradores da Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI podem apresentar a Diretoria suas dúvidas, reclamações e denúncias de violações às normas estabelecidas neste Código.

21.1 - Caixa de Sugestões: instalada na entrada do estacionamento da empresa, está disponível para o colaborador depositar sua manifestação através de formulário próprio (FOR 70 – Formulário de Ouvidoria) ou registro de próprio punho, caso não disponha de recursos para comunicação digital. Os responsáveis pelo Programa de Ouvidoria têm a responsabilidade de guardar as chaves e verificar diariamente o envio de manifestações na Caixa de Sugestões.

21.2 - E-mail: a empresa disponibiliza o e-mail ouvidoria@angelsvigilancia.com.br aos colaboradores e clientes para comunicação digital com a Ouvidoria. O endereço de e-mail e as

Nº: PROG-03	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA Angel's Segurança e Vigilância EIRELI	
Rev.: 02		
Data: 19/02/2019		
Página 13 de 5		

orientações de preenchimento da manifestação ficarão disponíveis no site da empresa e nas redes sociais Facebook e Instagram. Os responsáveis pelo Programa de Ouvidoria têm a responsabilidade de verificar diariamente o envio de manifestações na caixa de e-mail do Programa de Ouvidoria.

22) Tratamento de ações de discriminação

A Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI não tolera sob nenhuma circunstância discriminações por conta de sexo, opção sexual, raça e religião. Dessa forma em conformidade à Legislação Vigente repudia e penaliza quem cometer tais práticas discriminatórias nas suas dependências, nas instalações de seus clientes (contratos) ou ainda em outro local que possa ter efeito ou influência no ambiente de trabalho.

23) Tratamento de desvios

A Angel's Segurança e Vigilância - EIRELI trata os desvios registrados e/ou denunciados através do formulário de tratamento de não conformidade do seu Sistema de Gestão Integrado (SGI) promovendo de imediato ação de correção na eliminação da não conformidade e em um segundo momento promovendo a análise de causas e implementação de ações corretivas bloqueando ou eliminando as causas identificadas para a não conformidade.

A Direção.
ANGEL'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI.